



**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1403/2022

ALTERA A LEI Nº 670, DE 23 DE MAIO DE 2007, QUE INSTITUI PROGRAMAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XXV do art. 27 da Lei nº 670, de 23 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27

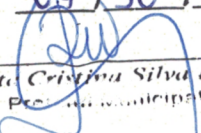
.....

XXV - Programa Cidade Feliz, realizado anualmente em parceria com todas as secretarias do município, entidades sociais e filantrópicas, visando proporcionar ações sociais abrangentes para a comunidade araporense em geral, tais como, corte de cabelo, consultorias, emissão de documentos 1ª e 2ª vias, palestras socioeducativas, oficinas artesanais e ambientais;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos dias 07 de outubro de 2022.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 1403, 2022
DATA 07/10/2022

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal